



**CONTRATO N.º 685/2020-SEL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA UNIMARCAS  
DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI,  
PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E  
PRODUTOS PARA SAÚDE (LUVAS  
DE PROCEDIMENTO,  
ESPARADRAPO, ALGODÃO,  
COMPRESSAS DE GAZES, LENÇOL  
DESCARTÁVEL ENTRE OUTROS),  
COM ENTREGA PARCIAL, NA  
FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15;

**CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua das Magnolias, Qd. 07, Lt. 03, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. **YURI DOS SANTOS SILVA** Identidade nº 478470 DGPC-GO, CPF nº 037.333.111-83.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.068.539.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de insumos e produtos para saúde (luvas de procedimento, esparadrapo, algodão, compressas de gazes, lençol descartável entre outros), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgvn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgvn@gmail.com) – Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



Item	Descrição do produto	Marca	Vi. Unitário	Qtde	Medida	Vi. Total
10	<b>Conjunto Ginecológico (escova cervical ginecológica e espátula de Ayres)</b> material em embalagem única, descartável, estéril. Escova Cervical Ginecológica com cabo plástico cilíndrico e cerdas de formato levemente cônico, base mais larga que o ápice e dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos e com ponta protegida. Espátula de Ayres fabricada em madeira e possui formato anatômico próprio coleta de material para exame citopatológico. Com registro na ANVISA.	KOLPLAST	0,48	90.000	UND	43.200,00
13	<b>Dispositivo para incontinência urinária, tipo preservativo com extensor nº 5</b> o preservativo deve conter extremidade afunilada e reforçada de látex natural com extensão em PVC atóxico com aproximada de 80cm. Produto descartável, atóxico, apirogênico, estéril e com registro da ANVISA.	MEDSONDA	1,37	7.500	UND	10.275,00
18	<b>Equipo de infusão gravitacional microgotas</b> dispositivo estéril, descartável, atóxico, apirogênico com no mínimo 150 cm, em PVC, flexível com câmara gotejadora flexível com filtro respiro de 0,2 micras e filtro partícula de 15 micras. Conector com tampa protetora adaptável a qualquer recipiente e isento de látex, com rolete regulador de fluxo de alta precisão, injetor lateral autocalibrante. Conector tipo luer lock e pinça com tampa adaptável a qualquer dispositivo de infusão e em conformidade com a normativa NBR ISO nº 8536-4:2011. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica de acordo RDC nº 004/2011.	LABOR IMPORT	1,02	20.000	UND	20.400,00
35	<b>Luva cirúrgica nº 7.0</b> um par de luvas constituídas de borracha natural, esterilizada, lubrificadas com pó Bio-absorvível, superfície lisa, formato anatômico nas duas mãos, resistente, antiaderente e posicionada de forma que possa garantir técnica asséptica no momento do procedimento. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE) e registro Anvisa e BPF.	MAXITEX	0,96	9.000	PAR	8.640,00



39	<b>Luva para procedimento não cirúrgico nº PP</b> constituída em látex de borracha natural, de cor natural, não estéril, lubrificada com pó Bio Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho e emprego (MTE) e registro Anvisa e BPF. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	15,01	5.000	CX	75.050,00
46	<b>Termômetro Clínico de contato</b> apresenta-se em um circuito eletrônico alimentado por bateria e um sensor de temperatura na extremidade do instrumento acomodado em um estojo plástico dotado de um visor. Fabricação deve atender aos requisitos da Portaria nº 89/2006 do Inmetro. O produto deve ser à prova d'água e conter indicador sonoro e registro no Inmetro e ANVISA.	G-TECH	8,44	300	UND	2.532,00
49	<b>Tube de silicone para uso em oxigenoterapia</b> referência 204, confeccionado em silicone grau farmacêutico com comprimento de 15 metros. Embalagem individual em pacote e registro na ANVISA/MS.	KINNER	149,98	60	UND	8.998,80
<b>TOTAL</b>						<b>169.095,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo servidor (gestor) responsável**, no(s) local(is) indicado(s) no contrato
- 2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
  - 2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
  - 2.3.2. Os produtos deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS** da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Washington Luiz, Quadra 10, Lote 29/31 - Setor Jardim Transbrasiliiano, Aparecida de Goiânia.
  - 2.3.3. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total, contado

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) - Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia.

- 2.3.4. Ocorrendo à aceitação pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia, os produtos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado, sem ônus a mais por isso.
- 2.3.5. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 2.3.6. Os produtos devem conter Registro da ANVISA, do Ministério da Saúde, BPF e demais exigência legais prevista para rotulagem.
- 2.3.7. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.
- 2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados da notificação por escrito;
- 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados da notificação por escrito.
- 2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.8. As quantidades de materiais solicitados são estimadas para 12 (doze) meses, podendo a Coordenadoria do Almoxarifado Central, solicitar o quantitativo que necessitar a qualquer momento, obedecendo ao quantitativo mínimo descrito para cada item, conforme especificado no Detalhamento dos Descritivos do presente Termo de Referência.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) - Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



- 2.9. A contratada deverá produzir todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste termo de referência, inclusive arte-final, e enviar provas quantas forem necessárias para prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.10. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais contratados, embalados (Shrink) e rotulados adequadamente, devendo constar no rótulo especificação do material e quantidade. Os pacotes deverão ser separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo de Referência.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 169.095,80** (cento e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos) conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



- 4.3.1. Data de emissão;
  - 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - 4.3.4. Valor unitário e total;
  - 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**
- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2019.05.0520.10.302.5206.2292.339030 – fonte – 114 – ficha – 20191171  
2019.05.0520.10.301.5205.2291.339030 – fonte – 114 – ficha - 20191086
- 5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**
6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
  - 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
  - 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
  - 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
  - 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
  - 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**7. CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES E MULTA**

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgn@gmail.com) – Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

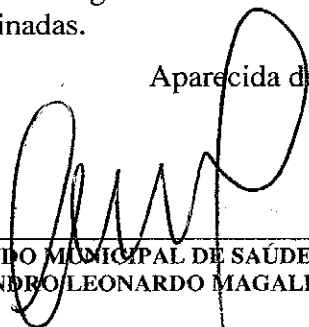
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.


**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 22 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES

  
\_\_\_\_\_  
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E  
COMÉRCIO EIRELI  
YURI DOS SANTOS SILVA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º 685/2020-SEL**